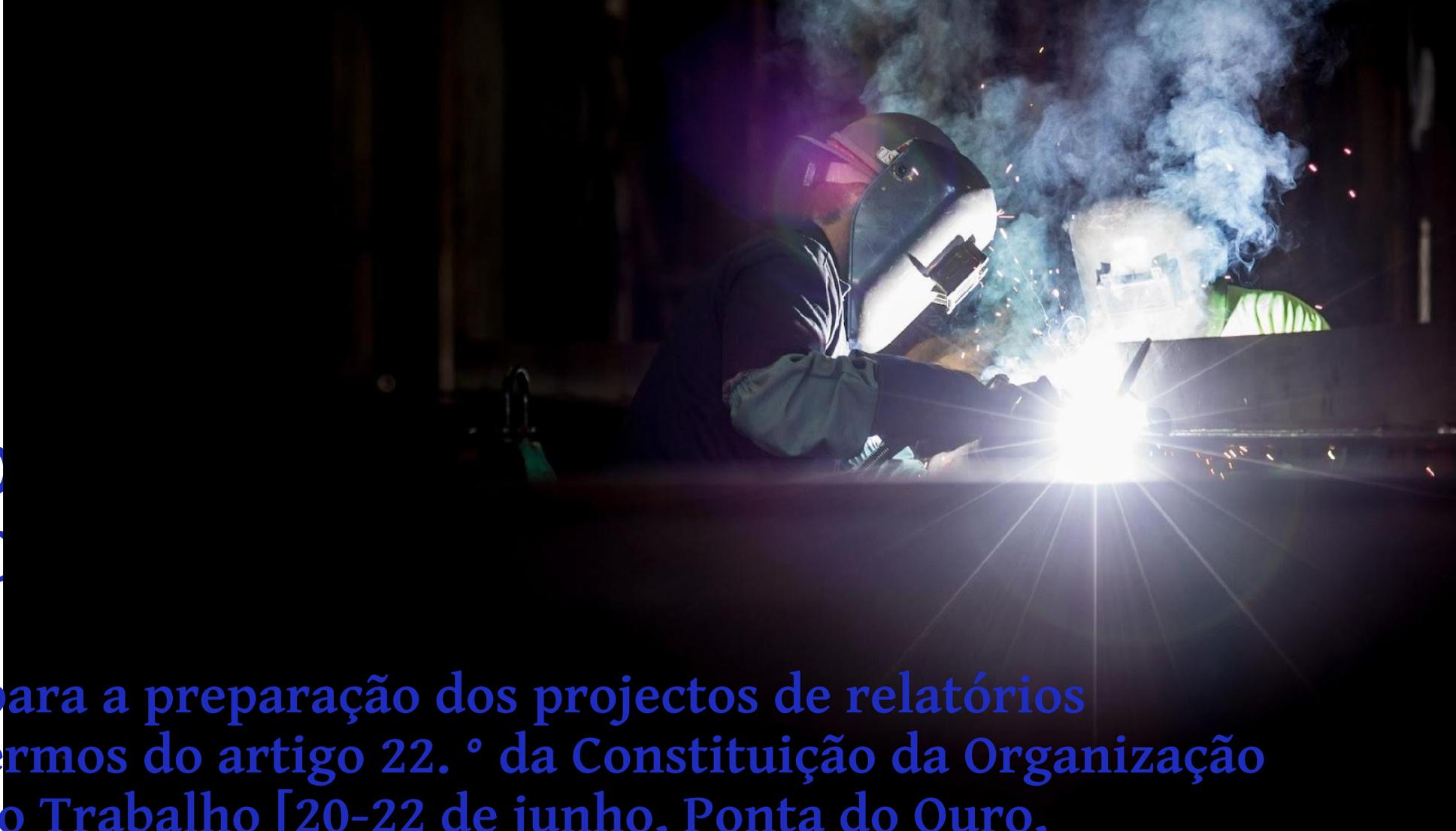


POLÍTICA DE PROMOÇÃO

Retiro técnico para a preparação dos projectos de relatórios previstos nos termos do artigo 22.º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho [20-22 de junho, Ponta do Ouro, Província de Maputo, República de Moçambique]

Amanda Mejía-Cañadas

Quinta-feira/28/ Outubro/2021



► Estrutura

- Convenção (N.º122) sobre a Política de Emprego, 1964

► Convenção (N.º122) sobre a Política de Emprego, 1964

▶ Considerações diversas

- ▶ O emprego (enquanto encarnação do direito fundamental ao trabalho) = é um dos meios mais importantes através dos quais os indivíduos se podem integrar e contribuir para a sociedade
- ▶ O principal meio pelo qual os trabalhadores e a sociedade em geral podem combater a pobreza com dignidade
- ▶ Importância de formular e adotar uma Política Nacional de Emprego abrangente e coordenada com outras políticas sociais e econômicas do país para promover a criação de empregos decentes para todos e o desenvolvimento sustentável das empresas em um ambiente favorável.

▶ Considerações diversas (*bis*)

- ▶ O emprego como um objetivo estratégico essencial
- ▶ O ensino e formação profissional e a aprendizagem ao longo da vida = fundamentais para entrar e permanecer no mercado de trabalho e adaptar-se à sua evolução
- ▶ A formulação, Adopção e implementação da PNdE deve ser coordenada com as de outras políticas sociais e económicas ⇔ é crucial assegurar a coerência e a coordenação da PNdE com as políticas de promoção do comércio, dos investimentos e da indústria

Convenção N.º122

Fornece orientações substantivas para a formulação de políticas e programas nacionais de emprego

↔ a promover o emprego, reduzir a pobreza e melhorar os padrões de vida para todos

Mantém um elevado grau de flexibilidade, deixando aos governos a determinação tanto das medidas, programas e

As políticas devem ser o resultado de um diálogo social construtivo

- O(s) objetivo(s) da Política = estimular o crescimento económico + desenvolvimento + elevar o nível de vida + fazer face à escassez de trabalhadores qualificados + remediar o desemprego e o subemprego
- Um Enquadramento para orientar os esforços políticos e legislativos para a

Convenção N.º122 (*bis*)

Exige que os Estados-Membros façam uma declaração explícita e formal da sua política nacional de emprego.

A PNdE deve refletir uma visão acordada e coerente dos objetivos de emprego do país e estabelecer meios claros para os alcançar

A Convenção não impõe uma forma específica para a política nacional de emprego (PNdE)

Qualquer que seja a forma que assuma = é essencial que a política de emprego seja incluída como uma prioridade fundamental na agenda nacional + como um dos principais objetivos da política macroeconómica

Convenção N.º122



Artigos 1 e 2 da Convenção. Formulação e implementação de uma política activa de emprego.

FORNECER informações completas sobre os **resultados alcançados e as dificuldades encontradas para alcançar os objetivos estabelecidos na Política Nacional de Emprego, em particular sobre os resultados dos programas destinados a estimular o crescimento económico e o desenvolvimento, a melhorar os padrões de trabalho e de vida, a responder às necessidades do mercado de trabalho e a enfrentar os problemas do desemprego e do subemprego.**

Artigo 2(a). Recolha e utilização de informação sobre o mercado de trabalho.

FORNECER informações atualizadas, incluindo estatísticas desagregadas por sector económico, sexo e idade, sobre a situação atual e as tendências da força de trabalho, emprego, desemprego e subemprego em todo o país.

Emprego para jovens.

FORNECER informações atualizadas, detalhadas sobre como a implementação da Política Nacional de Emprego, o regulamento sobre estágios pre-emprego e outros programas de educação e formação profissional para jovens ou de apoio ao empreendedorismo juvenil (masculino ou feminino) aumentaram o acesso dos jovens a um emprego produtivo e sustentável.

Convenção N.º122



O emprego das mulheres.

FORNECER informações atualizadas detalhadas sobre os resultados das medidas específicas adotadas e implementadas no âmbito do PNE para promover a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no emprego e no rendimento e para eliminar as disparidades de género na educação, em particular no que diz respeito às taxas de literacia.

Educação e formação profissional.

CONTINUE A FORNECER informações, incluindo estatísticas, desagregadas por idade e sexo, sobre o impacto das medidas tomadas no domínio da educação e da formação profissional e a sua ligação com as oportunidades de emprego.

Artigo 3. Consultas com os parceiros sociais.

CONTINUE A FORNECER informações detalhadas sobre o papel desempenhado pelos parceiros sociais na promoção e implementação do PNE.

► Convenção N.º122 – Conclusões da CAN

A Comissão tomou nota das informações fornecidas pelo representante governamental por escrito e oralmente e da discussão que se seguiu + A Comissão observou com pesar que o governo não apresentou nenhum relatório à Comissão de Peritos desde 2016.

A Comissão registou os esforços envidados pelo Governo, com a assistência técnica da OIT, para adotar uma política nacional de emprego. No entanto, A Comissão observou a persistência de um alto nível de pobreza, desemprego e informalidade, bem como a baixa taxa de conclusão do ensino secundário.

Tendo em conta a discussão que teve lugar sobre este caso, a Comissão pede ao Governo de Moçambique:

- REVER, em consulta com os parceiros sociais, a Política Nacional de Emprego de 2016, os seus subseqüentes planos de implementação e o projecto MozTrabalha - Trabalho Decente para a Transformação Económica Sustentável (...);
- ADOTAR medidas para criar canais para a formalização da economia informal, em conformidade com a Recomendação 204;
- Em consulta com os parceiros sociais, TOMAR MEDIDAS para melhorar o acesso ao ensino superior, aumentar a taxa de conclusão do ensino superior e assegurar que a formação profissional seja adaptada às necessidades do mercado de trabalho; ► ilo.org

► Convenção N.º122 – Conclusões da CAN (*bis*)

ESTABELEECER E MANTER um sistema robusto de recolha e análise de dados estatísticos, em particular sobre a situação atual e as tendências relativas à força de trabalho, emprego, desemprego e subemprego em todo o país;

ADOTAR medidas para combater as desigualdades no mercado de trabalho, que afectam especificamente as mulheres e os jovens trabalhadores, com vista a alcançar uma maior igualdade de oportunidades de emprego e de tratamento no trabalho;

No contexto da recuperação pós-pandêmica, INFORMAR sobre as políticas de longo prazo adotadas para apoiar uma recuperação sustentável e resistente do emprego e da economia após a crise da COVID-19, e sobre as medidas de proteção aos trabalhadores, particularmente aqueles em risco de infeção;

FORNECER informações sobre o estágio e o nível de desenvolvimento económico e sobre a relação entre os objetivos de emprego e outros objetivos económicos e sociais, bem como sobre qualquer política ativa para promover o emprego pleno, produtivo e livremente escolhido;

TOMAR medidas para assegurar a plena participação e consulta dos parceiros sociais, em conformidade com o acordo.

► **Convenção N.º122 – Conclusões da CAN (*ter*)**

A Comissão **solicita ao Governo que forneça** à Comissão de Peritos, antes da sua próxima sessão em 2021, **um relatório detalhado que inclua:**

- **dados estatísticos** sobre a situação atual e as tendências da força de trabalho, emprego, desemprego e subemprego em todo o país; e
- **informação detalhada sobre os resultados das medidas específicas** adotadas para combater as desigualdades no mercado de trabalho, na formação profissional e educação, e para capacitar as mulheres, bem como sobre as dificuldades encontradas.

► Obrigada pela sua atenção

Amanda Mejía-Cañadas

Especialista das normas internacionais do trabalho e direito do trabalho

Equipa de Apoio Técnico da OIT ao Trabalho Digno para a África do Leste e Austral (ETD-Pretoria)

20 Hotel street, Crestway Block C, Lynnwood 0020, Pretoria, South Africa

Tel: + (27) 12 818 8029 | Telemóvel: + (27) á espera de confirmação (WhatsApp and Signal) |

Email: mejiacandas@ilo.org

<http://www.ilo.org/pretoria>